



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 1451 de 05 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder :

I – Subvenções Sociais às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Congado e Dança Nossa Senhora do Rosário	3.000,00
Associação Moradores do Bairro Campestre	3.000,00
Associação Moradores do Bairro São Geraldo	3.000,00
Associação Moradores do Bairro Pontilhão	3.000,00
Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade Dom Silvério	5.000,00
Conselho Particular de Dom Silvério da SSVP (Asilo)	10.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Tomé	3.000,00
Sindicato Rural de Dom Silvério	6.000,00
Sport Club Saudense	9.000,00
Grupo Espírita Laços Eternos	3.000,00
Grupo da 3ª Idade Experiência e Vida de Dom Silvério	3.000,00

II – Contribuições às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais D.Silvério	69.000,00
Consórcio Intermunic. Saúde da Microregião do Vale do Piranga	40.000,00
Fundo Estadual de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde	3.000,00
Conselho Particular de Dom Silvério da SSVP	7.000,00
Creche Menino Jesus	35.000,00
EMATER-MG	35.000,00

Art. 3º As subvenções sociais e contribuições autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pelos arts. 19 a 29 da Lei Municipal No. 1.443, de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:

- I – Auxílio-funeral;
- II – Auxílio moradia;
- III – Auxílio transporte;
- IV – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- V – Cestas básicas e colchões;
- VI – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
- VII – Cadeiras de rodas, próteses para portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas carentes observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

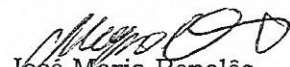
Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Dom Silvério, 05 de dezembro de 2005.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal

